PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 025, de 15 de junho de 2012.

Lido no Expediente da Sessão do dia 19/06/12
Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.632,00 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e dois reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 712/2011.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 108, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 150.632,00 (Cento e cinqüenta mil, seiscentos e trinta e dois reais)**, como segue:

Conta corrente: 647.009-1 agência 3493 CEF

ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
08.01.20.601.1009.1.022 – Contrato Repasse 373.850-60/2011 MAPA			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0763	146.250,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	4.382,00
			150.632,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação nas fontes 763 - CONVÊNIO MAPA 373.850-00/2011, no importe de R$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e R$ 4.382,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais) da fonte 0000- Livre.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,

15 de junho de 2012.

José Antônio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º. Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 13 / 07 / 12
Presidente

Aprovado em 2º. Discussão
Por
Sala das Sessões, / /
Presidente

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para apreciação dos nobres Edis.

O referido projeto cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal.

Para melhor instruir o presente, informo que os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Caixa Econômica Federal – Rsgovct, autorizou a abertura de licitação referente ao Convênios, abaixo citados:

- **Convênio nº 373.850-00/2011 MAPA/CAIXA, no valor de R$ 150.632,00 (cento e cinqüenta mil, seiscentos e trinta e dois reais) para a Aquisição de 01 trator agrícola, 01 plantadeira hidráulica leve e 01 carreta agrícola basculante**

Para garantir a segurança alimentar e um equilíbrio socioeconômico e ambiental na produção agrícola, a participação do poder público local e das organizações da agricultura familiar nos programas governamentais de estímulo à produção e à comercialização de alimentos de qualidade é fundamental.

Desta forma, o apoio logístico e de infraestrutura se faz essencial para o desenvolvimento adequado das atividades. Para tanto a aquisição de um "trator traçado", de uma "plantadeira leve" e de uma "carreta agrícola" é totalmente relevante, contribuindo para a produção sustentável, o escoamento e diversificação da produção, de forma a garantir a permanência, sobrevivência e melhoria nas condições de vida dos agricultores familiares do município de Campo Magro.

Serão aproximadamente 190 (cento e noventa) famílias de baixa renda beneficiados diretamente com a implantação deste projeto. E 160 (cento e sessenta) famílias beneficiadas indiretamente, principalmente os beneficiários do PAA - programa de aquisição de alimentos (compra direta da agricultura familiar), do PNAE (alimentação escolar) e do programa bolsa família, que desenvolvam, prioritariamente, processos de produção agropecuária de base ecológica. Com a visão de contribuir na construção da segurança alimentar e nutricional do município e de participação ativa nos debates de SAN, a secretaria se propõe a participar da formulação e implantação das políticas agrícolas de produção, de comercialização e de consumo de alimentos em níveis locais e micro-regional. Para tanto, atuará na organização da produção de alimentos, junto às famílias e na orientação da produção alimentar com diversificação

nutricional e de origem não transgênica, estimulando, prioritariamente a produção agroecológica com a preservação e difusão de mudas/sementes tradicionais, preparo adequado dos solos, bem como total respeito na preservação do meio ambiente.

Assim exposto, submetemos o presente projeto de lei aos Nobres *Edis*, ao qual sua aprovação faz-se imperiosa, considerando o envolto interesse público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

Ofício P Nº 166/2012 - P

Campo Magro, 15 de junho de 2012.

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar os Projetos de Lei nºs 024 e 025, ambos datados em 15 de junho de 2012, para qual solicito a apreciação em ***regime de urgência*** *perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.*

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antonio Pase,
Prefeito Municipal.

Exmo. Senhor
Odair Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 19/06/12
Secretário